PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 138/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis mil reais) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 113/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso é oriundo da Portaria nº 2.178, de 30 de agosto de 2021, do Ministério da Saúde, que habilitou estados e municípios a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

De acordo com o Anexo I da referida Portaria, foram repassados R$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) ao Município de Pato Branco, os quais serão utilizados na aquisição de computadores para as

unidades de saúde do Município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o Parecer Contábil desta Casa de Leis a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal.

O Balancete por Fonte de Recurso relativo ao ano de 2021, foi apresentado junto ao presente projeto e comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos “518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Publicos de Saúde”.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 138/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 29 de setembro de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 29/09/2022 17:06:42

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 138/2022.**

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 29/09/2022 17:07:45

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 29/09/2022 17:12:56